



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE NATUREZA
COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
(PRESENCIAL)

Portaria No 02/2020-CCGM

Revoga a portaria 02/2008 e 02/2010 que regulamentam as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação em Matemática modalidade Bacharelado e Licenciatura.

O Colegiado dos Cursos de Graduação em Matemática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, desta Universidade, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 04 de maio 2020

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 02/2008 do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática da UFPB.

Art. 2º Determinar critérios para elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizados pelos alunos dos Cursos de Graduação Presenciais em Matemática nas modalidades Licenciatura ou Bacharelado.

Art. 3º O Trabalho de conclusão de Curso é parte integrante obrigatória da grade curricular do Curso de Matemática nas modalidades Bacharelado e Licenciatura e será um trabalho individual do dos discentes do curso de graduação e apresentado sob a forma de monografia.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo:

I- Oferecer ao aluno oportunidade de aprofundar, sistematizar, correlacionar e aprofundar os conhecimentos adquiridos durante o curso, segundo as especificidades relativas a cada uma das habilidades Licenciatura ou Bacharelado;

II- Estimular o desenvolvimento da habilidade investigação, pesquisa e produção científica.

§1º O TCC de que trata o caput do art. 4º deste regulamento, resultará de estudo dirigido realizado sob orientação de um professor que ministre disciplinas nos do Cursos de graduação em Matemática da Universidade Federal da Paraíba e deverá ser elaborado seguindo as normas atualizadas da ABNT, com elementos pertinentes a uma pesquisa científica.

Art. 5º A monografia de que trata o *caput* do Art. 1º desta portaria, pode ser apresentado em uma das seguintes modalidades:

I – Trabalho original;

II – Trabalho de revisão crítica da literatura sobre determinado tema;

III – Trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que o tornem mais compreensível.

Art. 6º O prazo para elaboração e apresentação da monografia é de 01 (um) período letivo equivalente a 120 horas aula de acordo com a estrutura curricular da respectiva modalidade do Curso de Matemática.

Art. 8º Da orientação do TCC:

§1º O desenvolvimento do TCC será acompanhado por um professor que ministre aulas nos Cursos de Graduação em Matemática (Presencial) da Universidade federal da Paraíba campus I;

§2º Cada professor poderá orientar no máximo **duas** (02) monografias por semestre;

§3° O orientador será escolhido pelo aluno, entre professores que ministram aulas nos Cursos de Graduação em Matemática, com a indicação da Coordenação do Curso, se necessária, respeitando o número máximo de orientações.

Art. 9° O objeto de estudo do TCC deverá estar, necessariamente, dentro de uma das linhas de pesquisa definidas pelo orientador.

§1° É de responsabilidade do orientador estabelecer critérios para a seleção dos candidatos havendo mais de 02 (dois) alunos candidatos para um mesmo orientador.

§2° Na situação prevista no parágrafo anterior, o discente que não for selecionado deverá procurar outro orientador, estando ciente da possibilidade da necessidade de realização de reformulação da proposta temática formulada para o TCC.

Art. 10° A matrícula no Trabalho de Conclusão de Curso é feita individualmente pela Coordenação do Curso por solicitação do discente que deve apresentar o formulário de cadastro de orientação assinado pelo orientador.

Art. 11° Da defesa do TCC:

§1° Para defesa do TCC o aluno deverá encaminhar a banca examinadora cópia do trabalho com pelo menos vinte (20) dias de antecedência.

§2° A apresentação oral deverá ocorrer até o término do período letivo determinado pelo calendário estabelecido pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba;

§3° Para que a coordenação de curso tome providências necessárias para realização da defesa e para fins de cadastro da mesma no Sistema Integrado de Gestão de atividades (Sigaa), o aluno deve entregar na coordenação de curso com antecedência mínima de vinte (20) dias formulário de cadastro de banca disponibilizado pela coordenação de curso;

§4° A apresentação oral deverá ter duração máxima de trinta (30) minutos e cada membro da comissão organizadora terá até quinze (15) minutos para arguição.

Art. 12° Da banca examinadora:

§1° A banca examinadora será constituída: pelo orientador como presidente; b) por dois examinadores um dos quais deverá obrigatoriamente ministrar aulas nos Cursos de Graduação em Matemática da UFPB (Presencial); c) um membro suplente deverá obrigatoriamente ministrar aulas nos Cursos de Graduação em Matemática da UFPB (Presencial).

§2° Todos os membros da banca devem ser mestres e doutores.

§3° O orientador indicará os demais membros da banca examinadora à coordenação de curso por meio de formulário de cadastro de banca.

Art. 13° Da avaliação do TCC:

§1° A nota do discente será atribuída levando em consideração a apresentação oral e a análise da Monografia.

§2° No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização sequencial, a argumentação, a profundidade do tema, a adequação à norma padrão da língua portuguesa e a correlação do conteúdo matemático.

§3° Na apresentação oral cada membro deve avaliar o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicar as ideias, síntese e a capacidade de argumentação.

§4° A nota do TCC será a média aritmética das notas atribuídas ao trabalho pelos membros da banca examinadora.

§5° O aluno que tiver nota igual ou maior que sete (7,0) será considerado aprovado. Se a nota obtida seja inferior a sete (7,0), será considerado reprovado.

Art. 14° Do depósito do TCC:

§1° A entrega do TCC na coordenação de curso será realizada apenas sob o formato PDF, a ser integrado ao Repositório Eletrônico Institucional (REI) da UFPB, sendo eliminada a entrega de versão impressa ou de mídia digital;

§2° O aluno deverá entregar à Coordenação de Curso, segundo modelos a serem disponibilizados e impressos, o "Termo de depósito de versão final de Trabalho de Conclusão de Curso" e o "Termo de autorização para publicação no Repositório Eletrônico Institucional da UFPB", devidamente preenchidos e assinados, até a data indicada no Calendário Acadêmico como "Término do Período Letivo".

Art. 15 Os casos omissos da presente portaria serão deliberados pela Coordenação do Curso e homologados pelo Colegiado de Curso.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, sendo aplicável a todos os alunos matriculados na disciplina TCC a partir do período letivo 2020.1.

Profa. Dra. Miriam da Silva Pereira
Coordenadora dos Cursos de Graduação em Matemática Presencial

João Pessoa, 05 de maio de 2020